



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 481 DE 07 DE MARÇO DE 1997.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA AUXILIAR ENTIDADES SOCIAIS (CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS ASSUNTA FORTINI).

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para o CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Assunta Fortini, da sede de Barão, no valor de R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais).

Parágrafo Único - O presente auxílio destina-se à contratação de professor, com habilitação específica para atuar na Supervisão de Estágio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 508 - Apoio Cultural, Educacional, Artístico e Esportivo - 3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a contar de 1º de março de 1997 a 31 de dezembro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 07 DE MARÇO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07/03/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 07/03/97 a

Secretaria Municipal da Administração